



ATA nº 10

Aos 08 dias do mês de julho, às 19h30min reuniram-se no Teatro Roberto Atayde Cardona, integrantes do CMC, Diretora e Secretária da Cultura, para trabalharem com artistas e pessoas interessadas em contribuir com a discussão e debate sobre os recursos vindos para a Cultura em Montenegro através da Lei Aldir Blanc. O encontro serviu para conversar sobre o PNAB – Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A Secretária de Cultura Daniela cumprimentou os presentes, fazendo referência e pedindo para se apresentarem todos os participantes das diferentes áreas expressivas da Cultura. Priscila, Diretora de Cultura, faz uma introdução sobre o que é PNAB e sobre a 1ª Consulta Pública, salienta que a lei tem planejamento de execuções anuais de 2023 a 2027. Priscila também fez referência à Legislação aplicável, que traz normas e orientações à aplicabilidade. O recurso que será repassado a Montenegro, é de R\$ 469.050,18. A coordenação e condução da consulta pública foi feita por Priscila, a partir de uma apresentação de slides, dando ciência sobre a Legislação sobre a PNAB, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022. Esta Lei tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente, em parceria com todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos. Por meio da PNAB, serão repassados anualmente aos Estados, Distrito Federal e Municípios, R\$ 3 bilhões, iniciando em 2023 e finalizando em 2027, para execução de ações e atividades culturais, totalizando R\$15 bilhões de investimento na cultura, somente nesse período. Os regulamentos serão atualizados a cada ano e as orientações deste Guia são válidas para o primeiro ano de exercício da PNAB, 2023-2024. Existe, para a implementação da PNAB, algumas normas que são fundamentais, expressas na Lei Nacional nº 14.399/2022 que trata da instituição da PNAB, há também o Decreto nº 11.740/2023 que traz a sua regulamentação e a Portaria MinC nº 80/2023 para solicitação dos recursos da PNAB. Existem também outras normas que estão relacionadas à execução da PNAB, importantes para conhecimento: Lei Federal nº 13.018/2014 sobre a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), a Introdução Normativa MinC nº 08/2016 – PNCV, o Decreto de Fomento nº 11.453/2023, a Portaria MinC nº 68/2023 e a Portaria nº 74/2023 – CEUs da Cultura. Como já descrevemos anteriormente, o recurso que será encaminhado ao nosso município totaliza R\$ 469.050,18. Estes recursos podem ser direcionados a Fomento Cultural, Obras, Reformas, Aquisição de Bens Culturais, Subsídios e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais, como também para Apoio à Operacionalização da PNAB. De acordo com seu tamanho s municípios seguem uma regulamentação, para a faixa que se

encontra Montenegro a regulamentação prevê que receber valores iguais ou superiores a R\$ 360.000,00, no mínimo 25% deste total, deve ser utilizado com a Política Nacional de Cultura Viva. A legislação descreve produtos e serviços onde poderão ser aplicados estes recursos, prevendo 5% destes para custo operacional. O PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) é o detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelo Ente Federativo na Plataforma Transferegov no momento da adesão à PNAB. Assim, a partir das metas e ações já definidas no Plano de Ação, os entes federativos deverão detalhar as atividades, respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações que nortearão a execução dos recursos. Ao apresentar a possibilidade de fazermos o Plano Anual de Aplicação dos Recursos, a Diretora de Cultura Priscila apresentou um quadro modelo para pensarmos em ações e metas relacionadas com nossa realidade e necessidades, onde este Conselho e a comunidade que produz cultura no município, pode e deve organizar coletivamente suas metas e ações de acordo com a Legislação. Do valor que o município de Montenegro receberá, deverão ser investidos no mínimo 25% do valor total do recurso, na Política Nacional da Cultura Viva, o que corresponde a R\$ 117.262,55. Deverão ser investidos no mínimo 20% do valor total do recurso, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Poderá ser investido no máximo 5% do valor total do recurso, para a operacionalização da lei, correspondendo a R\$ 23.452,51. Restarão para as demais ações, o valor de R\$ 328.335,12. O Plano de Ação deve ser composto junto das pessoas da nossa comunidade que estão presentes, a comunidade foi convidada para a Consulta Pública. Para isto, Priscila discorreu sobre as possibilidades de aplicabilidade: para aplicação de recurso na Cultura Viva, o funcionamento do espaço de cultura deve estar ativo, pelo menos em 3 anos de funcionamento e uma série de requisitos a serem cumpridos e comprovados. Há também a descrição da lista de produtos que podem ser adquiridos. Priscila apresentou o slide e exemplificou para cada item, os produtos culturais que integrariam cada um dos itens. Priscila coloca a importância de 5% do recurso para aplicação no custo de operacionalização é importantíssimo para dar suporte nos custos de pareceristas, o que torna o processo de classificação mais democrático também. As ações e atividades poderão ser aplicados com os recursos da PNAB são: fomento, produção e difusão de obras, realização de projetos, concessão de prêmios, instalação e manutenção de cursos, realização de levantamentos, estudos e pesquisas, realização de inventários, concessão de bolsas, aquisição de bens culturais, preservação do patrimônio cultural, construção e manutenção de espaços culturais, elaboração de planos anuais e plurianuais, aquisição de imóveis tombados, manutenção de grupos artísticos, proteção do patrimônio cultural imaterial, ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura, apoio a projetos culturais. Continuando a colocação sobre o que é o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) explicou que será elaborado pelo ente federativo, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do território. A Diretora de Cultura precisará encaminhar as decisões para a aprovação deste plano. Priscila explica possibilidades para

Cultura Viva no valor de R\$ 117.262,55. Dentro deste total de recurso: investir 20% em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: pontos e pontões de cultura; cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais. O Projeto precisa acontecer no espaço a ser nomeado, a cultura está lá dentro deste espaço geográfico, então esta obrigatoriedade da Lei vai favorecer esta descentralização das ações. Débora, presidente do conselho municipal de cultura coloca as ideias das discussões que o CMC observou como prioridade: atingir os artistas; agora o recurso deve chegar diretamente nos artistas. Segundo: viabilizar menos projetos para atingir qualidade e possibilidade em executar projetos mais elaborados. Segue também uma discussão das dificuldades dos artistas em redigirem projetos, onde quando há os cursos de capacitação poucas pessoas tiram dúvidas após o momento. É necessário aprender a redigir e saber colocar seu plano de trabalho no papel pois há necessidade de comprovação da execução. A ideia inicial do grande grupo presente é trabalhar com Fomento. A maioria votou pelo Fomento neste 1º Edital, inclusive foi comentado que o Conselho Municipal de Cultura solicitou a administração municipal a criação de um cargo técnico para trabalhar como Diretor de Fomento. Há necessidade de criação do Cargo para dar conta do andamento dos processos de editais que município tem acesso e para buscar mais recursos. Na votação seguiu de início a sugestão de FOMENTO CULTURAL com os seguintes valores: 15 projetos de R\$ 21.889,00 cada, 18 projetos de R\$ 18.240,84 cada e 20 projetos de R\$ 16.416,76 cada. Votação vencedora: 20 projetos no valor de R\$ 16.416,76 para Fomento. Na segunda votação, agora sobre o valor específico foi para Fomento de Projetos Continuados nos Pontos e Pontões de Cultura foram descartadas as propostas de 10, 8 e 6 projetos e acrescentaram a opção de 4 projetos, na votação venceu a opção de 4 Projetos no valor de 29.315,64 cada. Estas definições norteiam a execução do 1º ano de exercício da PNAB em Montenegro. Priscila lembra que todos participantes aprovados e contemplados nos editais precisam guardar documentos por no mínimo 5 anos. A próxima reunião para definições acerca dos Editais será 15 de julho de 2024. Para os pontos de cultura, vamos tentar viabilizar uma capacitação para cadastros novos dos Pontos de Cultura. O próximo encontro, será neste mesmo local e horário. Os presentes questionaram sobre composição do Conselho de Cultura, foi explicado a necessidade de ajustar nossa lei ao formato atual pedido pelo governo federal através de projeto de lei a ser aprovado pela câmara de vereadores. Encerrada a reunião Priscila agradece a presença.

Débora Regina Primaz

Débora Regina Primaz

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

